



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

COMUNICAÇÃO Nº 042/2025 – TJD/RJ

REPÚBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 041/2025, publicado na decisão da 6ª. Comissão:

02) Processo: nº 027/2025

3º) Denunciado: Alexander Nahuel Barboza Ullua (atleta do SAF Botafogo)

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o **3º** denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inciso I aplicando-se o art. 157 do CBJD na forma tentada. **Voto vencido do Relator que aplicava a suspensão em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º inciso I para o art. 258 do CBJD.**

LEIA-SE

02) Processo: nº 027/2025

3º) Denunciado: Alexander Nahuel Barboza Ullua (atleta do SAF Botafogo)

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o **3º** denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inciso I aplicando-se o art. 157 do CBJD na forma tentada. **Votos vencidos do Relator Dr. Mario Caliano de Alencar e Dr. Adriano Moura Fonseca que aplicavam a suspensão em**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º inciso I para o
art. 258 do CBJD.**

Atenciosamente,



Marcia Cristina Pinto

Secretária Adjunta do TJD/RJ